

ANEXO V

CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Anexo estabelece os critérios e a documentação comprobatória necessários à participação dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas (PPGICH/UEA).

1.2 Para fins de concorrência às vagas reservadas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, relativa ao Transtorno do Espectro Autista; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, relativa à visão monocular; da legislação vigente relativa à deficiência auditiva; e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, relativo à pessoa surda, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar sua condição de Pessoa com Deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), apresentar a documentação comprobatória prevista neste Anexo e a Autodeclaração para Concorrência às Vagas Destinadas às Ações Afirmativas, constante do Anexo VI deste Edital.

1.4 O candidato deverá informar no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), quando necessário, as especificidades de acessibilidade requeridas para sua participação nas etapas do Processo Seletivo, a fim de que o PPGICH/UEA providencie, dentro de suas possibilidades e observada a legislação vigente, as condições necessárias à sua participação.

2. DAS CONDIÇÕES ABRANGIDAS

2.1 Para fins deste Processo Seletivo, poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência os candidatos que se enquadrem nas condições reconhecidas pela legislação vigente, compreendendo, entre outras legalmente previstas:

- I. Pessoa com Deficiência Física;
- II. Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva;
- III. Pessoa com Deficiência Visual, incluindo a visão monocular;
- IV. Pessoa com Deficiência Intelectual;
- V. Pessoa com Surdocegueira;
- VI. Pessoa com Deficiência Múltipla;
- VII. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.2 A relação constante do item 2.1 deverá ser interpretada em conformidade com a legislação vigente, não afastando outras condições que venham a ser legalmente reconhecidas como deficiência e que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF:

I – autodeclaração para Concorrência às Vagas Destinadas às Ações Afirmativas, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

II – laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo elementos suficientes para caracterizar a condição declarada, observado, como regra geral, o prazo máximo de 12 (doze) meses, ressalvados os laudos relativos ao Transtorno do Espectro Autista (art. 39 da Lei nº 6.458/2023) e a outras condições para as quais a legislação assegure validade por prazo indeterminado.

III – exames ou documentos complementares específicos, quando exigidos em razão da natureza da deficiência, nos termos deste Anexo.

3.2 O laudo médico deverá ser legível e conter, no mínimo:

I. Nome completo do candidato;

II. Descrição da deficiência, com indicação de sua espécie e do grau ou nível de comprometimento, quando aplicável;

III. Informações suficientes para demonstrar o enquadramento da condição apresentada como Pessoa com Deficiência nos termos da legislação vigente;

IV. Indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável;

V. Nome completo, assinatura e número de registro no respectivo conselho profissional do responsável pela emissão do documento;

VI. Data de emissão.

3.3 Quando emitido eletronicamente, o laudo deverá conter mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, sempre que disponível.

4. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CONDIÇÃO

4.1 Pessoa com Deficiência Física

O candidato deverá apresentar laudo médico que descreva a deficiência física e os elementos necessários à sua caracterização nos termos da legislação vigente.

4.2 Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva

O candidato deverá apresentar:

I. Laudo médico que descreva a condição auditiva; e

II. Exame de audiometria, quando necessário à caracterização da deficiência auditiva, contendo identificação e assinatura do profissional responsável e respectivo registro no conselho profissional.

4.2.1 A caracterização da deficiência auditiva observará a legislação vigente. A Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, considera deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição unilateral total ou bilateral parcial ou total e estabelece como valor referencial a média aritmética de 41 dB ou mais nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.2.2 Para os fins do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, considera-se pessoa surda aquela que, em razão da perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.3 Pessoa com Deficiência Visual

O candidato deverá apresentar:

I. Laudo médico emitido por oftalmologista, contendo descrição da condição visual; e

II. Exame oftalmológico que contenha, quando aplicável, informações relativas à acuidade visual, ao campo visual ou a outros elementos necessários à caracterização da deficiência.

4.3.1 A visão monocular será considerada deficiência sensorial do tipo visual, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.4 Pessoa com Deficiência Intelectual

O candidato deverá apresentar laudo médico e/ou psicológico que contenha elementos suficientes para a caracterização da deficiência intelectual, podendo contemplar, quando pertinente, avaliação do funcionamento intelectual e do comportamento adaptativo.

4.5 Pessoa com Surdocegueira

O candidato deverá apresentar laudo médico que caracterize a condição de surdocegueira, acompanhado, quando necessário, dos exames audiológico e oftalmológico correspondentes.

4.6 Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O candidato deverá apresentar laudo emitido por profissional legalmente habilitado que caracterize o Transtorno do Espectro Autista.

4.6.1 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.7 Pessoa com Deficiência Múltipla

O candidato deverá apresentar laudo ou laudos emitidos por profissional ou profissionais legalmente habilitados, contendo elementos suficientes para caracterizar a associação de duas ou mais deficiências.

5. DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 A apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD), quando houver, não dispensa o candidato da apresentação da Autodeclaração e da documentação comprobatória exigidas neste Anexo.

6. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

6.1 O candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência (PcD) poderá, quando necessário e mediante solicitação da Comissão de Seleção, ser submetido a procedimento de verificação por Comissão composta por equipe multidisciplinar especializada, apta a verificar a condição declarada.

6.2 O procedimento previsto no item 6.1, quando realizado, deverá ocorrer antes da homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo, observados o contraditório, o direito ao recurso e as demais disposições deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA CONDIÇÃO DECLARADA

7.1 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), passando a concorrer pela Ampla Concorrência (AC), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital, o candidato que:

- I. Não apresentar a Autodeclaração para Concorrência às Vagas Destinadas às Ações Afirmativas;
- II. Não apresentar o laudo ou a documentação comprobatória exigida;
- III. Apresentar documentação que não permita a comprovação da condição declarada;
- IV. Quando aplicável, não comparecer ao procedimento de verificação para o qual tenha sido regularmente convocado;
- V. Não tiver reconhecida a condição de Pessoa com Deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas.

7.2 O candidato que tiver indeferida a condição declarada poderá interpor recurso administrativo, nos termos e no prazo estabelecidos no Edital e em seu cronograma.

7.3 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, falsidade na declaração ou inveracidade das informações apresentadas sujeitará o candidato às consequências previstas neste Edital, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.